



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO NºXXXXX
COVID-19 – LEI Nº 13.979/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (A) O MUNICIPIO DE PLACAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.566.342/0001-52 E A **EMPRESA D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 10.845.199/0001-02,** PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Município de PLACAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, portador do CPF nº 138.610.342-04.

CONTRATADA: A empresa D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 10.845.199/0001-02, com sede na RUA JOSE RODRIGUES Nº58, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANDREIA GENEROSO DE SOUZA, residente na RUA SÃO JOSE, CENTRO, Placas-PA, CEP

As CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente XXXXXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de **Aquisição gêneros alimentícios por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) após confirmação de casos no Município de Placas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Projeto Básico**.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se aos termos do **Projeto Básico** independentemente de transcrição, sendo este anexo ao contrato.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Gêneros Alimentícios	UND.	Qdade	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Abóbora	Kg	100	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
2	Achocolatado em pó 400g (cx c/ 20 unid)	cx	20		
3	Açúcar (fardo c/ 30 kg pacote de 1 kg cada)	Fardo	15		
4	Adoçante 100 ml (cx c/ 12 unid)	Cx	2		
5	Alho a granel	Kg	100		



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	Arroz tipo 1 (fardo c/ 30kg de 01kg cada)	Fardo	20		
7	Azeitona 500g (cx c/ 12 unid)	Cx	10		
8	Batata inglesa	Kg	150		
9	Beterraba	Kg	100		
10	Biscoito creme cracker (cx c/ 20 unid. de 400g cada)	Cx	15		
11	Biscoito doce(cx c/ 20 unid. de 400 gr cada)	Cx	15		
12	Café torrado moído embalado a vácuo (cx c/ 20pct de 250 gr cada)	Cx	15		
13	Cebola	Kg	150		
14	Cenoura	Kg	100		
15	Charque (fardo c/ 40 pacotes de 500 g cada)	Fardo	5		
16	Extrato de tomate (cx de 24 unidades de 190gr)	Unid	15		
17	Farinha de mandioca amarela (saco c/ 50 kg cada)	Unid	5		
18	Farinha de mandioca branca (saco c/ 50 kg cada)	Unid	5		
19	Farinha de milho tipo milharina(pct 500gr)	Fardo	10		
20	Farinha de trigo especial c/ fermento (fardo c/ 10 kg pct de 01 kg cada)	Fardo	10		
21	Farinha de trigo especial s/ fermento (fardo c/ 10 kg pct de 01 kg cada)	Fardo	10		
22	Féculas de Mandioca (fardo com 20 pct de 1kg) (Polvilho doce)	Fardo	10		
23	Feijão carioca tipo um (fardo c/ 30 kg)	Fardo	10		
24	Flocão de milho 500g (fardo c/ 20 pct)	Fardo	5		
25	Leite de coco 500 ml(cx c/ 12 vidros)	cx	20		
26	Leite em pó (c/ 40 unidades de 200 g cada)	Fardo	20		
27	Macarrão espaguete (pacote c/ 20kg cada)	Fardo	15		
28	Maionese 500g (cx c/12 unid)	Cx	15		



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Margarina 500 g (cx c/ 12 unid de 1 kg)	cx	10		
30	Milho verde 280g (cx c/ 24 unid)	cx	10		
31	Mistura para bolo sache 400 gramas (cx 12 unid)	cx	25		
32	Óleo de soja refinado s/ colesterol (cx c/ 20 unid de 900 ml cada)	cx	15		
33	Palmito 300g (cx c/ 24 unid)	Cx	5		
34	Preparo sólido p/ refresco (Suco em pó) 200g (fardo c/ 20 unid)	Fardo	30		
35	Repolho	Kg	100		
36	Ritmo condicionador de massas 150g (cx c/ 24 unid)	Cx	10		
37	Sal refinado iodado (fardo de 30 kg c/ 01 kg cada)	Fardo	5		
38	Seleto de legumes 280g (cx c/ 24 unid)	Cx	15		
39	Tempero completo 300g (cx c/ 12 unid)	Cx	10		
40	Tomate	Kg	150		
41	Vinagre branco (750 ml)	Unid	20		
VALOR TOTAL					XXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até XXXXXXXX contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Projeto Básico**, anexo ao Termo de Contrato.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Projeto Básico** anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no **Projeto Básico**, anexo ao Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no **Projeto Básico**, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no **Projeto Básico** anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no **Projeto Básico** anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Projeto Básico** anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979, de 2020.

14. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar imediatamente a publicação do Termo de Contrato em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979, de 2020.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruará - Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Placas (PA), em XXXXXXXXXX